CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 405 - PL 151/13
Em 12 de 12 de 2013

PROJETO DE LEI N.º 151, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Inclui ação na LDO 2013 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 68.750,00.

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0149 Acervos Culturais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1989

ação: Concurso Biblioteca Ativa/SEDAC

valor 2013: R$ 40.959,75 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

09	SMEC	
08	Departamento de Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0149	Acervos Culturais	
1989	Concurso Biblioteca Ativa/SEDAC	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente – Rec. SEDAC	R$ 27.209,75
4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo – Rec. SEDAC	R$ 27.790,25
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente – contrapartida	R$ 13.750,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o valor recebido da Secretaria da Cultura do Estado – SEDAC, de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 05.01.28.843.0000.0516.3.2.90.21.00.00.00.00-162, no valor de R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0149 Acervos Culturais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1989
ação: Concurso Biblioteca Ativa/SEDAC
valor 2014: R$ 40.959,75 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de dezembro de 2013.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Presidente ___ Vereadora ___